



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 251

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

EXPEDIENTE

SUMÁRIO:

- Licitação..... 2
- Atos de Pessoal..... 2
- Atos Oficiais..... 3

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000

ATENÇÃO AOS FONES PARA
ATENDIMENTO
COM AS EQUIPES DE SAÚDE

»»» CENTRO DE COMBATE AO COVID-19
(18) 99644-5620

»»» ESF 1
(18) 99630-2497

»»» ESF 2
(18) 99670-4083



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 251

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

MUNICIPIO DE NARANDIBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, sito à Av. Laudelino Ferreira, 540, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, o qual será regido pela Lei Federal 10.520/02, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, NO-BREAK, TECLADOS E MOUSE PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**. Fica estabelecido para dia, **08/10/2021**, às **09:00 horas**, o início de abertura e julgamentos das propostas. O Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de 2.ª a 6.ª feira, das 08h00 às 13h00, na Sala do Setor de Licitações, e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br, www.narandiba.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3992-9082.

Narandiba, 23 de setembro de 2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO 01/2019**

O Prefeito municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe conferem as leis em vigor,

CONSIDERANDO que a segunda colocada foi convocada mas não compareceu para assumir o referido cargo, expirando o prazo para sua apresentação nesta empresa;

CONSIDERANDO que a necessidade do município em repor a vaga continua e se não realizada pode acarretar prejuízos no atendimento à população;

Resolve

CONVOCAR o (a) candidato (a) abaixo relacionados (a), aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO 001/2019**, realizado nos dias 09/02/2020 e 16/02/2020, homologado em 10/03/2020, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Narandiba, sito a Av. Ver. Laudelino Ferreira, nº 540 no Centro de Narandiba-SP, munidos de todos os seus documentos e habilitação exigida, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo.

FARMACÊUTICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
3	1915507	Tiffani Amanda Cavalcante De Lira

O Não comparecimento no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** implicará na desistência do classificado, podendo a prefeitura convocar os candidatos habilitados imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.
REGISTRE-SE,

**PUBLIQUE-SE
E
CUMPRE-SE.**

Narandiba, 23 de setembro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 251

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Narandiba, através da Coordenadoria Municipal de Educação em conformidade com Portaria Nº 413/2021 de 03/12/2020, CONVOCA todos os docentes candidatos à contratação, classificados no Processo Seletivo nº 01/2019 (PEB. I), para Atribuição de Classes a realizar-se no dia **27/09/2021** a partir das **09:00h** na Coordenadoria Municipal de Narandiba, sito à Avenida Rodrigues de Lima, nº 31- Centro, apresentando os documentos pessoais e habilitação exigida no Edital do referido certame.

DATA DA ATRIBUIÇÃO: 27/09/2021	HORA DA ATRIBUIÇÃO: COM INÍCIO AS 09H00	Professor de Educação Básica I
-----------------------------------	---	--------------------------------

UNIDA DE ESCOLAR	DISCIPLINA/CLASSE	TURNO	Nº DE AULAS	SITUAÇÃO	PERÍODO
EMEI Pedacinho do Céu	1ª Etapa E	TARDE	20H/A+10HTPC	substituição	indeterminado
EMEF. Ver. Edson de Oliveira Garcia	3º ano D	TARDE	20H/A+10HTPC	livre	indeterminado

NARANDIBA, 24/09/2021

CREONICE GOMES DA SILVA NARDI
COORDENADORA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

LEI Nº 1603 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais), para fazer face a despesa com as obras de “RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO”, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 **Executivo**
02.09 **Serviços Municipais**
154510007.1.013000 – Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 02 – CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS

Artigo 2.º - A cobertura do crédito orçamentário proposto por esta Lei, será pelo repasse dos recursos advindos através da Secretaria de Desenvolvimento Regional mediante o Termo de Convênio nº 100820/2021, firmado com o Governo Estadual o qual será contabilizado como Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 14 de
Setembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 251

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA
OLIVEIRA
DIR. GABINETE**

Artigo 2.º - Para cobertura do crédito orçamentário proposto por esta Lei, serão utilizados os recursos advindos do repasse do convênio nº 100650/2021 firmado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, cujo objeto é a Infraestrutura Urbana com a realização de recapeamento asfáltico em vias urbanas do município devidamente descritos no Plano de Trabalho, contabilizados como Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 24 de setembro de 2021.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA
OLIVEIRA
DIR. GABINETE**

LEI Nº 1602 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais), para fazer face a despesa com as obras de **“INFRAESTRUTURA URBANA”**, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

03 Executivo
03.09 Serviços Municipais
154510007.1.013000 – Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 02 – CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Ficha: 527.....Valor: R\$ 250.000,00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX